



PROJETO DE LEI Nº 006 /2007

Sancionado a presente
Lei de nº: 176 de
31/12/2007.

Joarimar Tavares de Medeiros
PREFEITO
CPF: 781.794.194-34

ESTABELECE O PLANO MUNICIPAL DE ALFABETIZAÇÃO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOARIMAR TAVARES DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, no uso e gozo das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

FAZ saber que a Câmara Municipal Vereadores de Tenente Laurentino Cruz/RN, APROVOU e ELE SANCIONA a seguinte Lei.

Art.1º - Fica estabelecido o Plano Municipal de Alfabetização, no âmbito do Município de Tenente Laurentino Cruz, mediante a execução de objetivos e metas delineados na presente Lei.

CAPÍTULO I
DOS OBJETIVOS

Art. 2º - São objetivos do Plano Municipal de Alfabetização:

- I - assegurar o acesso e a permanência ao aluno do município, na faixa etária de 06 a 10 anos, promovendo um ensino de qualidade, dentro de uma perspectiva de capacitação profissional, gestão democrática, descentralização financeira e maior participação da comunidade escolar;
- II - promover ensino de qualidade do ponto de vista metodológico, com vistas à alfabetização de crianças dentro da faixa etária de 06 a 10 anos na rede municipal de ensino;
- III - assegurar a gestão democrática e descentralização financeira com relação aos recursos da educação para as instituições educacionais do município;
- IV - envolver a comunidade escolar no processo de ensino aprendizagem, enfatizando um envolvimento mais efetivo da família neste processo.

PROVADO EM ÚNICA DISCUSSÃO

OR UNANIMIDADE

na das Sessões de 06/12/2007.

Rubrica do Presidente



CAPÍTULO II
DAS METAS

Art. 3º - São metas do Plano Municipal de Alfabetização:

- I - formação continuada para 100% dos professores da rede municipal de ensino, objetivando mais domínio de metodologias e estratégias de ensino no período de vigência do plano;
- II - ampliação do atendimento de crianças na faixa etária de 0 a 06 anos, no prazo de vigência do plano, para os seguintes índices: 60% da clientela de 0 a 03 anos e 100% de 04 a 06 anos;
- III - estabelecimento das funções dentro do organograma educacional, que compreende: coordenação administrativa, pedagógica, supervisão e outras funções de interesse da educação, no prazo de 01 (um) ano;
- IV - desenvolvimento da educação, inclusive estratégias de atendimento integral à criança portadora de necessidades especiais, tanto em salas comuns como em salas especiais, em um prazo máximo de 03 (três) anos;
- V - criação, no prazo máximo de 01 (um) ano, de um programa de distribuição e gestão dos recursos financeiros, de forma descentralizada nas unidades escolares da rede municipal de ensino;
- VI - fortalecimento no período de vigência do plano, dos conselhos escolares, como forma de garantir a gestão democrática nas escolas;
- VII - criação, a partir do primeiro ano de vigência do plano, de mecanismos de redução de custos com relação ao material de expediente usado nas escolas;
- VIII - estabelecimento, durante o período de vigência do plano, de projetos que visem a interação entre família e escola;
- IX - desenvolvimento e fortalecimento, no prazo de vigência do plano, de parcerias entre a Secretaria Municipal de Educação e as demais Secretarias, bem como com outras entidades, visando melhorias na educação, especialmente nas séries iniciais do Ensino Fundamental;
- X - implementação, no prazo de 01 (um) ano, do Projeto “Professor Criança”, no qual o aluno deverá interagir com os pais, no sentido de desenvolver conjuntamente as atividades escolares;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
Prefeitura Municipal de Tenente Laurentino Cruz
CNPJ 01.612.382/0001-77
Decidindo com Povo

XI - implementação, de imediato, dos Projetos “Professor Padrão” e “Aluno Revelação”;

XII - ampliação e construção de escolas na zona rural e urbana, para atendimento no Ensino Fundamental

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Tenente Laurentino Cruz/RN, 21 de junho de 2007.



Joarimar Tavares de Medeiros
Prefeito Municipal